



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

[www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1153

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guariba**

CNPJ 48.664.304/0001-80  
Avenida Evaristo Vaz, 1190  
Telefone: (16) 3251-9422  
Site: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)

#### **Câmara Municipal de Guariba**

CNPJ 01.659.932/0001-03  
Avenida Marcelo Ragazzi, 491  
Telefone: (16) 3251-1131  
Site: [www.guariba.sp.leg.br](http://www.guariba.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1153

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 4.426 - DE 9 DE AGOSTO DE 2.023**

**DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA, PARA SEREM PREENCHIDAS ATRAVES DOS CONCURSOS PÚBLICOS NºS 01/2021, 01/2022 E 01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** que o Concurso Público nº 01/2021 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item "2" do Capítulo I do Edital nº 01-001/2021, que o concurso se destina ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura de Guariba, além daquelas que viessem a ser criadas e que vagassem durante a vigência do concurso público;

**Considerando** que o Concurso Público nº 01/2022 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item 1.1 do Capítulo I do Edital de Abertura das Inscrições, que o concurso tem a finalidade de prover cargos vagos, os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso;

**Considerando** que o Concurso Público nº 01/2023 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item 1.1 do Capítulo I do Edital de Abertura das Inscrições, que o concurso tem a finalidade de prover cargos vagos, os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso público;

**Considerando** que após a publicação dos Editais de Abertura das Inscrições dos Concursos Públicos nº 01/2021, 01/2022 e 01/2023, desencadeou-se uma série de ocorrências administrativas, com o aumento da demanda de serviços públicos, ou mesmo a existência de vagas a serem preenchidas, mas que somente em tempos mais recentes surgiu a necessidade de preenchê-las;

**Considerando** a necessidade de convocação de servidores para o preenchimento dos empregos públicos abaixo relacionados e a existência de cargos vagos no Quadro Geral de Pessoal ...

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o acréscimo de vagas nos Editais dos Concursos Públicos nºs 01/2021 - publicado em

29/11/2021, 01/2022 - publicado em 21/07/2022 e 01/2023 - publicado em 27/03/2023, para efeito de convocação de candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a fim de manifestarem interesse pela nomeação, posse e exercício, com relação aos seguintes empregos públicos de provimento efetivo:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CONCURSO PÚBLICO Nº
Analista de Gestão de Suprimentos	01	01/2022
Fonoaudióloga	01	01/2023
Médico Ginecologista	01	01/2023
Médico Pediatra	01	01/2023
Servente	01	01/2021

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 9 de agosto de 2023.

#### **CELSO ANTÔNIO ROMANO**

#### **Prefeito do Município de Guariba**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

#### **ROSEMEIRE GUMIERI**

#### **Diretora do Departamento de Gestão Pública**

#### **DECRETO Nº 4.427 - DE 10 DE AGOSTO DE 2.023.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DISPENSA E INEXIBILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2021, À LUZ DO ART. 1º DO DECRETO FEDERAL Nº 11.317, DE 29/12/2022; PREVÊ OS CASOS DE DISPENSA DE PARECER DE ASSESSORIA JURÍDICA, DE ACORDO COM O ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.342, DE 27/03/2023, NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 53, LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2021; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, caput, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, e tendo em vista as disposições pertinentes da Lei federal nº 14.133, de 10/04/2021, regulamentadas pelos Decretos municipais nº4.300, de 01/02/2023; nº 4.342, de 27/07/2023; e, nº 4.421, de 31/07/2023..



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1153

Página 3 de 4

**Considerando** que o **Decreto federal nº 11.317, de 29/12/2022**, tendo em vista o disposto no **art. 182 da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, atualizou os valores estabelecidos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dentre os quais os valores limites de dispensa de licitação passaram a ser **de R\$ 54.020,41** para compras e serviços comuns, e de **R\$ 108.040,82**, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**Considerando o Decreto municipal nº 4.342, de 27/03/2023**, que regulamenta a atuação do órgão de assessoramento jurídico o Município, junto à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e mais precisamente no seu **art. 7º**, admite a dispensa da análise e elaboração de parecer jurídico, cujas hipóteses devem ser previamente definidas pela autoridade jurídica máxima competente, na forma prescrita pelo **§ 5º do art. 53, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2023...**

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados os valores estabelecidos na **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, de conformidade com o **Decreto federal nº 11.317, de 29/12/2022**, para que os respectivos atos municipais pertinentes passem a vigorar com as seguintes redações:

**I - o art. 50 do Decreto municipal nº 4.300, de 01/02/2023:**

**a)** dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a **R\$ 114.416,65**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**b)** dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a **R\$ 57.208,33**, no caso de outros serviços e compras;

**II - o art. 11 do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023:**

**a)** dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a **R\$ 114.416,65**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**b)** dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a **R\$ 57.208,33**, no caso de outros serviços e compras;

**III - o § 7º, do art. 11 do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023:**

**“§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”**

**Art. 2º.** Para os fins do **§ 5º do art. 53, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, regulamentado pelo **art. 7º do Decreto municipal nº 4.342, de 27/03/2023**, por consenso e ato próprio dos membros do órgão da Procuradoria Geral do Município, em face da inexistência de autoridade jurídica máxima competente, foram definidas as

hipóteses de dispensa da análise e elaboração do parecer jurídico, cujas espécies de processos nos quais a análise jurídica não será obrigatória passam a observar as seguintes opções:

**I - baixo valor**, assim entendidas as contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro nos **incisos I e II, do artigo 11, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, e do **art. 75, I e II da Lei federal nº 14.133, de 2021**, até os limites de:

**a) 10% (dez por cento)** do valor limite para dispensa de licitação, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, ou de **R\$ 11.441,66**, e no caso outros serviços e compras comuns, ou de **R\$ 5.720,83**;

**b) 1% (um por cento)** do valor limite para dispensa de licitação, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, ou de **R\$ 1.144,16**, e no caso outros serviços e compras comuns, ou de **R\$ 572,08**;

**II - entrega imediata do bem**, assim considerada aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, ou autorização de entrega ou emissão da nota de empenho, nos termos do **inciso X, do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, para a qual não há necessidade de elaboração de contrato por inexistir obrigação futura;

**III - utilização de minutas previamente padronizadas** pelo órgão de assessoramento jurídico.

**Parágrafo único.** Os membros da Procuradoria Geral do Município, face os aspectos quantitativos da **Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, poderão ser auxiliados ou assistidos por assessoria especializada em assuntos de licitação e contratos administrativos, principalmente, nos casos de:

**I -** apreciação de processo licitatório e de encerramento de instrução processual;

**II -** elaboração de decisões da autoridade competente;

**III -** emissão de pareceres em contratações diretas;

**IV -** segunda linha de defesa;

**V -** instrução de modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos padronizados e outros documentos;

**VI -** análise de acordos, termos de cooperação, fomento, convênios, ajustes, atas de **registro de preços**;

**VII -** outros instrumentos congêneres e seus termos aditivos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Guariba**, 10 de agosto de 2023.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1153

Página 4 de 4

do Município.

*ROSEMEIRE GUMIERI*

***Diretora do Depto. de Gestão Pública***

.....